



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONTRATO Nº PGE 031/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A AVANSYS TECNOLOGIA LTDA PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo **DR. PAULO MORENO CARVALHO**, titular da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, CNPJ nº 04.139.403/0001-77, situada na 3ª avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-005, Salvador/BA, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 07/01/2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AVANSYS TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 04.181.950/0001-10, situada à Avenida Luiz Tarquínio, 2580, Sala 302, Quadra B000, Lote 03ª, Lot. Granjas Rurais Concórdia, Pitangueiras, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas, Bahia, adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico nº. 005/2019 (Fundo), processo administrativo nº. 006.0406.2019.0004361-11, neste ato representada pela Sra. **JUMARA TANAJURA VAZ**, portador do documento de identidade nº. 3905590-67 emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 632.513.885-68 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico especializado na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação, execução e monitoramento de serviços relacionados à solução de Inteligência de Negócio com o objetivo de atender as demandas da Procuradoria Geral do Estado, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

[SERVIÇOS CONTÍNUOS]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data (**X**) da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- §2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

(**x**) A garantia contratual será de **5%** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

Paulo
P. J.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- §1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.
- §2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- §3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.
- §7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.
- §8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.
- §9º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período adicional de 02 (dois) meses, contado do termo final de vigência do contrato, o qual deve ser sempre contemplado na hipótese de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

(X) Serviço com empreitada por preço

(X)

Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

[SERVIÇOS]

LOTE ÚNICO						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1	02.01.00.00164791-1	APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO na área de tecnologia da informação, compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação, execução e monitoramento de serviços relacionados a solução de inteligência de negócio.	UST	7.818	R\$ 99,68	R\$ 779.298,24
VALOR ESTIMADO GLOBAL						R\$ 779.298,24

mau
J
Q



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- §1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 779.298,24 (setecentos e setenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).
- §2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
06.601	03	092	218	5729
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	339040	154	Normal	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

mau J.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- c) Substituir, tempestivamente, sob pena de penalidade, os seus funcionários que:
 - c.1) Não possuírem os requisitos técnicos exigidos para a prestação dos serviços;
 - c.2) Não executarem os serviços dentro das exigências e dos prazos contratuais;
 - c.3) Apresentarem outras atitudes que prejudiquem a boa prestação dos serviços;
- d) A simples substituição de funcionários não isenta a Contratada das penalidades cabíveis e de reparar o dano causado à Administração;
- e) A Contratada deverá disponibilizar um profissional com papel de "gerente de projetos", que será responsável pelo planejamento e controle das atividades do (s) profissional (is) disponibilizado(s) pela Contratada, bem como pela apresentação de resultados e prestação de contas mensais junto à PGE. As horas "consumidas" por esse gerente deverão ser custeadas pela CONTRATADA, não devendo os custos serem repassadas em nenhuma hipótese para a CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelos custos referentes aos encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas e pelas despesas com alimentação, estadia e deslocamentos aéreos e terrestres dos consultores, em todos os serviços e produtos citados neste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se por outras despesas diretas e indiretas decorrentes da disponibilização dos serviços objeto deste contrato, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, encargos fiscais, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidos e imputáveis à Contratada, não transferindo à Administração, em hipótese alguma, a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato;

mau
A.
Q



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- h) Realizar as atividades de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, utilizando técnicas e metodologias voltadas para a otimização e qualificação dos serviços realizados;
- i) Disponibilizar, no ato da contratação, consultores alocados para cada atividade do objeto da contratação, conforme qualificação técnica especificada neste Termo de Referência;
- j) Apresentar os currículos dos consultores que serão alocados para a execução do serviço para aprovação prévia da PGE, a fim de garantir a expertise necessária para entrega dos serviços/ produtos;
- k) Apresentar certificado CMMI (Capability Maturity Model Integrated) Nível 3 ou superior, emitido por entidade credenciada junto ao SEI (Software Engineering Institute) ou MPS.BR (Melhoria de Processos do Software Brasileiro) Nível C ou superior, comprovada pela SOFTEX - Associação para Excelência de Software Brasileira, no ato da assinatura do contrato;

K.1 Deverá ser apresentada cópia autenticada do certificado e o certificado deverá estar dentro do prazo de validade.
- l) Manter organizado e de pronto atendimento a Procuradoria e aos órgãos de controle, durante a vigência do contrato, todos os documentos (artefatos, ordens de serviços, produtos e outros elementos), base de dados e cópias de segurança pertinentes ao objeto contratual;
- m) Deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- n) Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:
 - I. exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
 - II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

Handwritten signature and initials
42



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Coordenação de Gestão Estratégica.

§5º Fica indicado como gestor e fiscal deste Contrato o servidor **Eduardo Jorge Rodrigues Brandão**, matrícula: 06.577.805-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
 - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos
- §3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
 - II. serviços profissionais;
 - III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

oferece
J.
Q.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º O valor da Nota Fiscal será calculado segundo a fórmula abaixo:

Variável	Fórmula
VFnf - Cálculo do Valor da Nota Fiscal	VFnf = QTD_HSnf * VLR_HS <ul style="list-style-type: none">• QTD_HSnf = Somatório de horas das ordens de serviços, já calculados as faltas devido a níveis de serviço atendidas no prazo definidos neste documento;• VLR_HS = Valor Unidade de Serviço Técnico, que corresponderá ao valor da proposta vencedora, que levará em consideração as exigências e os serviços mencionados neste documento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

Manu
J.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- §2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
 - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
 - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.
- §2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

mau
A.
P.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Handwritten signature and initials in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- §1º Consiste no fornecimento de subsídios para que a equipe técnica da PGE obtenha todos os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento dos produtos entregues, para que a Procuradoria possa acompanhar e gerenciar o serviço contratado;
- §2º O plano de transferência de conhecimento e tecnologia deverá ser previamente aprovado pela PGE;
- §3º O plano de transferência deverá prever reuniões, entrega da documentação e cronograma predefinido acordado com a PGE;
- §4º A Contratada se obriga a disponibilizar a PGE toda a documentação relativa aos procedimentos realizados, conforme objeto da contratação, contemplando todas as atividades técnicas prestadas em assessoria e consultoria em Processo;
- §5º Caberá a Contratada zelar e assegurar a transferência do conhecimento acerca do objeto da contratação, relativamente a serviços em andamento ou finalizados, para PGE ou outra Contratada designada;
- §6º A Contratada deverá manter sigilo dos dados e das informações confidenciais a que tiver acesso;
- §6º A Contratada deverá ceder a PGE, nos termos do Art.23 da Lei no 9433/2005 e o artigo 4º da Lei no 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;
- §8º A Contratada deverá fornecer acesso aos seus sistemas de controle interno, como por exemplo, a ferramenta utilizada para geração e controle de indicadores, dados e documentações;
- §9º A Contratada se compromete ainda, em conformidade com o parágrafo único do Art.23 da Lei 9433/2005, repassar para a Contratante e/ou para outra empresa por esta indicada, todo o conhecimento e técnicas utilizados na execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

- §1º A Contratada deverá assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo V) do Termo de Referência, onde se responsabiliza quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, entregáveis, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar independentemente da classificação de sigilo conferida pela PGE a tais documentos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- §2º Cada profissional da Contratada deverá assinar o Termo de Ciência (Anexo VI) deste Termo de Referência, onde se compromete a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da PGE ou a serviço desta, salvo se expressamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

- §1º A tramitação de documentos entre a PGE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados;
- §2º Toda a documentação gerada para o atendimento dos serviços contratados deverá ser entregue a PGE na forma impressa preto e branco ou colorida, sempre que houver alguma cor diferente de preto no artefato, e em meio digital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

Handwritten signature

Handwritten mark



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 02 de agosto de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Inês Maria Nascimento Santos
Analista de Procuradoria
Cad. 06.630.228-2

Testemunha



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO I



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico especializado na área de tecnologia da informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação, execução e monitoramento de serviços relacionados à solução de Inteligência de Negócio com o objetivo de atender as demandas da Procuradoria Geral do Estado.

2. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local da prestação dos serviços:

ITEM	Características/Especificações	Quantidade UST	Período de vigência	Local (endereço)
1	<p>APÓIO TÉCNICO ESPECIALIZADO na área de tecnologia da informação, compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação, execução e monitoramento de serviços relacionados a solução de inteligência de negócio.</p> <p>Código do SIMPAS: 02.01.00.00164791-1</p>	7.818	12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato	PGE-BA - Procuradoria Geral do Estado da Bahia, 3a. Avenida, 370, Centro Administrativo da Bahia CEP: 41.745-005. Salvador

2.1 Do local e do horário de prestação dos serviços

2.1.1 Os serviços constantes do Objeto deste Termo de Referência deverão ser executados nas instalações da PGE, sempre respeitando as metodologias, procedimentos, práticas e normas internas da PGE na elaboração dos produtos previstos nas ordens de serviços;

2.1.2 Os serviços prestados serão executados no horário de expediente da Procuradoria, ou seja, de 08h30 as 12h00 e 13h30 às 18h00. Em caso de necessidade da Contratante, estes horários poderão ser alterados.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. Os serviços serão contratados de acordo com a especificação a seguir e deverão compreender as atividades abaixo descritas, atendendo as seguintes áreas:

3.1.1 Serviço S01 - Administração e execução de atividades ROTINEIRAS sobre as ferramentas de Inteligência de Negócio

DESCRIÇÃO	ATIVIDADES PREVISTAS
<p>A Administração constitui-se de um conjunto de atividades de caráter continuado, que objetivam manter os softwares de Inteligência de Negócio da PGE em pleno funcionamento, para que os serviços prestados fiquem disponíveis para os usuários. Estas atividades incluem operações administrativas na Solução e manutenções preventivas, corretivas, adaptativas e perfectivas</p>	<ul style="list-style-type: none"> -Monitorar o uso do ambiente de Business Intelligence (BI) /Data Warehouse (DW), com relação a performance de relatórios, consultas, painéis de indicadores e acessos de usuários; -Auxiliar na configuração da plataforma adequada para os serviços de BI, incluindo arquitetura do servidor de banco de dados, servidor de aplicação (middleware), dimensionamento da base de dados, etc.; -Criar usuários e conceder acessos aos módulos, de acordo com os perfis dos usuários; -Manter o repositório de metadados dos serviços de consultas de BI com as atualizações necessárias tais como mapeamento de dados de novas visões e visões-materializadas do DW/DM, criação de itens detalhados, agregados ou calculados, etc.; colocar o repositório atualizado em produção; -Executar os processos de Extração Transformação e Carga (ETL) de dados dos Data Marts/Data Warehouse, por trecho de processo que demanda comando de execução/agendamento;

Marcos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

	<ul style="list-style-type: none">-Conferir consistência dos dados, com base nos dados fontes, após a execução dos processos ETL e após concluída a carga dos dados, de acordo com a regra estabelecida no DW, por trecho de processo que demanda comando de execução/agendamento;-Monitorar logs das ferramentas de BI (de ETL e de consulta) para diagnóstico de problemas;-Atualização de visões materializadas do DW/DMs, por grupo que seja comandado/agendado em conjunto.-Suporte de 1º nível ao usuário final, tais como: problemas no acesso ao BI, localizar indicadores já existentes, registrar solicitação de novos indicadores, registrar solicitação de novos usuários e perfis de acessos, etc;-Realizar análises de dimensionamento e de crescimento da base de dados;-Construção de visão ou visão materializada para implementação/otimização de métricas ou indicadores;-Construção ou manutenção de painel, consultas ou relatórios com base em métricas e indicadores disponíveis no DW/DM em produção;-Implantação em produção de visão, visão materializada, painel, consulta ou relatório;-Serviço de consultoria e apoio na instalação, configuração e migração de ferramentas da solução de BI, nas quais seja necessário corrigir elementos da implementação dos objetos e que não sejam classificados como erro dos softwares componentes da solução;-Refactoring nas implementações dos objetos da solução de BI visando otimizar seu desempenho, estabilidade, confiabilidade e segurança;-Resolução de incidentes que prejudiquem a operação da solução de BI-Elaboração de diagnóstico, esclarecimento de dúvidas, configurações do ambiente e transferência de tecnologia.
PRODUTOS	Relatório técnico mensal com as atividades executadas em relação à solução de BI e o Nível de Serviço alcançado, com indicação de possíveis glosas. Quando for o caso, especificar o detalhamento das soluções implementadas
QUANTIDADE TOTAL DE UST	168 USTs Considerando a necessidade de disponibilidade mínima de profissionais da contratada para atender a disponibilidade requerida pelo Nível de Serviço, contabiliza-se 8h de trabalho diária do expediente pelos 21 dias úteis (em média) por mês, 21x8=168

3.1.2. Serviço S02 - Operação Assistida para apoio à execução de atividades ROTINEIRAS sobre as ferramentas de Inteligência de Negócio

DESCRIÇÃO	ATIVIDADES PREVISTAS
A operação assistida constitui-se de um conjunto de atividades de caráter especial, que objetivam intervir no ambiente de inteligência de negócio da PGE, para melhoria e evolução do	<ul style="list-style-type: none">-Realizar o planejamento do projeto;-Definir ambientes de desenvolvimento, homologação e produção;-Definir a integração de diferentes sistemas e componentes de BI/DW.-Definir métrica e indicador

Infante
P. J.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ambiente	<ul style="list-style-type: none">-Especificar consulta e relatório que serão usados na Solução-Elaborar a Modelagem de dados relacional/multidimensional do projeto-Elaborar o Mapeamento origem destino-Construir o modelo físico multidimensional, incluindo as documentações de formatos dos elementos de dados, planejamento de tamanho do banco de dados e estratégias de particionamento, indexação e armazenamento-Definir os metadados relativos ao modelo físico do DW/DM na ferramenta de ETL para criar os objetos necessários na ferramenta de ETL, documentação e produção dos scripts-Criar bases de dados relacional/multidimensional-Elaborar a documentação para manutenção das bases de dados e cubos com as características-Especificação do processo de Extração-Especificação da atualização de dimensão-Especificação da preparação e carga de fato-Implementação do processo de Extração-Implementação do processo da atualização de dimensão-Implementação do processo de preparação e carga de fato-Desenvolver na ferramenta de BI a camada de metadados para acesso às bases de dados de BI, para representação do modelo dimensional de negócios e camada de apresentação-Desenvolver a solução definida nas ferramentas envolvidas, como: painéis de indicadores, consultas e relatórios-Criar materialized view para implementação e otimização de consultas, painéis e relatórios-Execução do ETL de carga
PRODUTOS	Relatório técnico mensal com as atividades executadas em relação à solução de BI e o Nível de Serviço alcançado, com indicação de possíveis glosas. Quando for o caso, especificar o detalhamento das soluções implementadas
QUANTIDADE TOTAL DE UST	168 USTs Considerando a necessidade de disponibilidade mínima de profissionais da contratada para atender a disponibilidade requerida pelo Nível de Serviço, contabiliza-se 8h de trabalho diária do expediente pelos 21 dias úteis (em média) por mês, 21x8=168

Handwritten signature and initials



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3.1.3. Serviço S03 – Treinamento

DESCRIÇÃO	ATIVIDADES PREVISTAS
Consiste na realização das treinamentos para uso do DW/DM	-Treinamento básico de usuários para acesso às consultas, painéis e relatórios disponibilizados no DW/DM
PRODUTO	-Turma de até 5 participantes capacitada
QUANTIDADE TOTAL DE UST	5 USTs por participante capacitado

3.1.4 Serviço S04 – Construção de indicadores, painéis e relatórios utilizado o SG Channel

DESCRIÇÃO	ATIVIDADES PREVISTAS
Consiste na consolidação de informações gerenciais no SG Channel	-Desenvolver a solução definida na ferramenta envolvida, como: painéis de indicadores, consultas e relatórios -Integrar com outras soluções da plataforma de informação gerencial da PGE
PRODUTO	-Relatório técnico com atividades executadas em relação à solução. -Painéis gerenciais, relatórios e indicadores implementados.
QUANTIDADE TOTAL DE UST	20 USTs por painel de informações consolidadas

3.1.5 Serviço S05 – Implementação de robôs para mineração de dados

DESCRIÇÃO	ATIVIDADES PREVISTAS
Consiste no desenvolvimento de robôs para captura e manipulação de informações de diversas origens para automação de atividades, processamento de altos volumes de dados.	-Desenvolvimento de soluções para captura e manipulação de dados que possibilite a identificação de relações entre informações de forma a contribuir para o exercício da advocacia pública. -Desenvolvimento de soluções que combinem dados gerados internamente na PGE e dados gerados externamente para identificar correlações importantes.
PRODUTO	-Relatório técnico com atividades executadas em relação à solução -Solução entregue conforme demanda em OS -Códigos fontes
QUANTIDADE TOTAL DE UST	20 USTs por robô desenvolvido

3.1.6 Serviço S06 – Implementação de sistema de informações georreferenciadas

DESCRIÇÃO	ATIVIDADES PREVISTAS
Consiste no desenvolvimento de soluções que permita a análise de informações a partir de sua ocorrência geo-espacial	-Desenvolvimento de soluções que combinem a ocorrência de fatos e/ou eventos a partir de seu posicionamento geográfico com possibilidade de identificar áreas de influência, limites de atuação, dentre outros.
PRODUTO	-Relatório técnico com atividades executadas em relação à solução -Solução entregue conforme demanda em OS -Códigos fontes
QUANTIDADE TOTAL DE UST	20 USTs por mapa georreferenciado

Manoel
A.
[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3.1.7 Serviço S07 – Implementação de soluções usando Aprendizado de Máquina

DESCRIÇÃO	ATIVIDADES PREVISTAS
Consiste na criação de modelos analíticos a partir de automação que aprende com os dados, identifica padrões e toma decisões.	-Desenvolvimento de modelos analíticos com base em dados estruturados e não estruturados de forma a aprender com estas informações e realizar ações com base no conhecimento adquirido.
PRODUTO	-Relatório técnico com atividades executadas em relação à solução -Solução entregue conforme demanda em OS -Códigos fontes
QUANTIDADE TOTAL DE UST	20 USTs por modelo analítico construído

3.2 Os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA deverão adequar-se ao ambiente já existente ou definido pelo CONTRATANTE;

3.3 Todos os artefatos/produtos gerados pela CONTRATADA em decorrência da prestação dos serviços contratados serão de propriedade exclusiva da PGE;

3.4 Materiais que porventura sejam associados a uma ferramenta cuja licença se encerre junto com o contrato deverão ser disponibilizados para armazenamento na PGE em outro formato que possa ser aberto em outras ferramentas gratuitas;

3.5 Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da PGE;

3.6 Caso seja verificada alguma falha nos serviços realizados, a CONTRATADA terá 07 (sete) dias úteis para resolução dos problemas apresentados.

4. DA MÉTRICA A SER ADOTADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A utilização de tarefas previamente estabelecidas, permitiu a criação de uma unidade de referência denominada de "Unidade de Serviço Técnico" – UST. A unidade de referência adotada para sua validação é inicialmente equivalente a 01 (uma) hora de trabalho especializado de administração e operação assistida para apoio na Execução de Atividades de Business Intelligence – BI;

4.2. As demandas descritas encontram-se detalhadas em procedimentos que deverão ser executados conforme processos internos de execução, distribuídos por tempo necessário para execução, definindo o custo final em UST. O modelo permitirá que sejam contratados serviços técnicos abrangendo toda a demanda para inteligência do negócio, sem impedir que, após as intervenções e implantação dos processos de melhoria, as atividades e tarefas sejam inseridas, excluídas e/ou substituídas por outras;

4.3. Ressalte-se de que esta contratação não é voltada para postos de trabalho, pois se trata de contratação com modelo de remuneração por desempenho na prestação de serviços em OS de escopo definida. Contudo, para fins de precificação e execução mínima dos serviços, considerou-se ao menos a alocação de 02 (dois) profissionais nas instalações da CONTRATADA para atendimento a Procuradoria. O planejamento e organização da equipe para o atendimento das OS são de responsabilidade da CONTRATADA;

4.4. Com relação ao planejamento da organização, esta licitação insere-se como um componente integrado a diversas outras medidas que se possa dar curso à estratégia de modernização de gestão da informação e alinhada às estratégias institucionais da Organização;

4.5. Os serviços serão valorados em função da complexidade, para os quais se criaram níveis proporcionais de esforços necessários para gerá-los e executá-los. Dada à variação da complexidade dos serviços solicitados,

Handwritten signature and initials



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

foram estabelecidos níveis para enquadramento, equivalente ao nível de complexidade do serviço, e desta forma garantir uma justa remuneração pelos serviços prestados;

4.6. O quadro abaixo define a classificação do grau de complexidade a ser estabelecido ao serviço e o fator a ser considerado no cálculo do valor do serviço:

Grau Complexidade	Fator Complexidade
Baixa	1
Média	1,5
Alta	2

4.7. A tabela abaixo define os parâmetros fixos que deverão ser utilizados na fórmula que compõe o valor final do serviço a ser considerado na OS:

SERVIÇO	TIPO	SIGLA	COMPLEXIDADE
Administração e execução de atividades sobre as ferramentas de Inteligência de Negócio	ROTINEIRA	S01	Baixa
Operação Assistida para apoio à execução de atividades sobre as ferramentas de Inteligência de Negócio	ROTINEIRA	S02	Alta
Treinamentos	POR DEMANDA	S03	Baixa
Construção de indicadores, painéis e relatórios utilizando o SG Channel	POR DEMANDA	S04	Média
Implementação de robôs para mineração de dados	POR DEMANDA	S05	Alta
Implementação de sistema de informação geográfica	POR DEMANDA	S06	Média
Implementação de soluções usando Aprendizado de Máquina	POR DEMANDA	S07	Alta

4.7.1. A complexidade dos serviços foi definida baseada no grau de consulta documental necessária à sua execução, na importância do serviço para a instituição, na necessidade de senioridade para a sua realização, no grau de dificuldade intelectual e operacional, na interligação com outras atividades, nos riscos envolvidos, no tempo envolvido, na prática e no domínio do assunto na instituição, entre outros;

4.8. Na tabela seguinte, a última coluna indica a quantidade estimada de esforço anual por serviço:

Pregão eletrônico nº 005/2019 fls. 10/90

Marcos
J.
Q.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Quadro - Quantidade estimada de esforço anual por serviço								
SERVIÇO	SIGLA	COMPLEXIDADE	UST	FATOR	UST X FATOR	ESTIMATIVA DE PACOTES NO ANO	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	
Administração e execução de atividades sobre as ferramentas de Inteligência de Negócio	S01	Baixa	168	1	168	12	2016	
Operação Assistida para apoio à execução de atividades sobre as ferramentas de Inteligência de Negócio	S02	Alta	168	2	336	12	4032	
Treinamentos	S03	Baixa	5	1	5	12	60	
Construção de indicadores, painéis e relatórios utilizando o SG Channel	S04	Média	20	1,5	30	15	650	
Implementação de robô para mineração de dados	S05	Alta	20	2	40	12	480	
Implementação de sistema de informação geográfica	S06	Média	20	1,5	30	10	500	
Implementação de soluções usando Aprendizado de Máquina	S07	Alta	20	2	40	12	480	
						85	7818	

4.8.1. Esse quantitativo foi estimado considerando as necessidades que deverão ser atendidas, não vinculando a CONTRATANTE nem gerando qualquer direito para a Contratada, quando não for atingido o seu limite máximo.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato e sua publicação, a PGE convocará uma reunião inicial, por meio dos servidores designados como Gestor, cuja pauta observará, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;
- Repasso à Contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços;
- Assuntos inerentes à infraestrutura para a prestação dos serviços; e
- Definição da data para emissão da primeira Ordem de Serviço para início da execução dos serviços.

5.2. DA SISTEMÁTICA DE SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços serão demandados, em conformidade com as necessidades da PGE;

5.2.2. Todo e qualquer serviço a ser demandado, somente será executado pela Contratada mediante Ordem de Serviço (Anexo I deste termo de referência);

5.2.2.1. Cada Ordem de Serviço deverá conter quais os serviços que serão realizados com seus respectivos produtos de entrega, de acordo com os itens deste Termo de Referência, podendo conter um ou mais serviços do Catálogo de Serviços, conforme necessidade da Procuradoria;

5.2.2.2. As ordens de serviços deverão ser encaminhadas, formalmente, à Contratada, pelo Gestor do Contrato, ou, em sua ausência e impedimentos, por um substituto;

5.2.3. O prazo definido na Ordem de Serviço deverá ser cumprido pela Contratada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência;

ma

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

5.2.4. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de 48 horas para apresentar o planejamento de execução dos serviços que deverá estar dentro do prazo indicado na própria ordem de serviço e começará a contar a partir da data de sua aprovação;

5.2.4.1. O planejamento será avaliado e validado pelo responsável da Área Técnica indicado pela Contratante, devendo apresentar, entre outras informações:

- a) As atividades que serão executadas;
- b) Os produtos que serão gerados;
- c) Proposta de cronograma para a execução do objeto;
- d) Os possíveis riscos;
- e) Outras informações consideradas importantes para a aprovação da ordem de serviço pela PGE;

5.2.4.2. Caso o planejamento desenvolvido não esteja de acordo com os padrões definidos no Termo de Referência e Anexos, será devolvido à Contratada para sanar os vícios identificados;

5.2.5. A ordem de serviço aprovada é o instrumento administrativo legal que autoriza a prestação do serviço e a qual servirá de consulta base para fins de emissão do Termo de Aceite Provisório (Anexo II) e Termo de Aceite Definitivo (Anexo III) e faturamento;

5.2.6. A Contratada deverá disponibilizar laptops e modem 4G a serem utilizados pelos seus prestadores, nas dependências da PGE para execução dos serviços;

5.2.7. A Contratada designará 01 (um) profissional para atuar como Preposto, sem ônus adicional para o contrato, que deverá estar presente na PGE, conforme convocação, com as seguintes responsabilidades, dentre outras:

- a) Fazer a gestão geral do contrato com visão de todas as ordens de serviços, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
- b) Participar, periodicamente, a critério da PGE, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução e com representantes da Procuradoria;
- c) Administrar, calcular e reportar à PGE os indicadores de desempenho do contrato;
- d) Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento as situações não resolvidas em nível de gerência das Ordens de Serviço; e
- e) Realizar a gestão, por parte da Contratada, quanto aos aspectos administrativos e legais do contrato;

5.2.8.1. A designação do Preposto deverá acontecer na primeira reunião entre a PGE e a Contratada, previamente ao início do contrato;

5.2.8.2. A Contratada deverá designar, formalmente, substituto para o Preposto em suas ausências e/ou impedimentos, cabendo ao substituto as mesmas atribuições e responsabilidades do titular;

5.2.8. A Contratada deverá prover a PGE de informação detalhada sobre o andamento e execução dos serviços, mantendo-a atualizadas e prontamente disponíveis a Procuradoria durante toda a vigência do contrato;

5.2.9. Durante o período de vigência do contrato, a Contratada manterá disponível a base de dados histórica de todas as solicitações de serviços, planos de trabalho, ordens de serviços, atividades, produtos e outros elementos inerentes aos serviços prestados em mídia digital, formato de arquivo texto ou outro previamente acordado entre as partes;

5.2.10. A Contratada, para toda ordem de serviço recebida, deverá executar os artefatos encomendados de acordo com os respectivos cronogramas, gerando produtos dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as metodologias, procedimentos, métodos e padrões da PGE ou por ela indicadas;

5.2.11. A Contratada deverá realizar verificação da qualidade antes da entrega dos produtos gerados, cabendo a PGE também realizar a verificação da qualidade com vistas ao aceite dos produtos entregues pela Contratada;

5.2.12. Para identificar a conformidade dos serviços entregues pela Contratada, o recebimento será classificado pela Contratante considerando os seguintes critérios:

- a) **ACEITO:** quando a (s) ORDEM (NS) DE SERVIÇO (S) e o (s) ENTREGÁVEL (IS) for (em) recebido (s) integralmente pelo solicitante e, após verificação da qualidade, ser (em) aceite (s) não cabendo ajustes;
- b) **PARCIALMENTE ACEITO:** quando a (s) ORDEM (NS) DE SERVIÇO (S) e o (s) ENTREGÁVEL (IS) for (em) recebido (s) pelo solicitante e, após verificação da qualidade, ser (em) aceite (s) parcialmente, cabendo ajustes no que não estiver conforme o especificado. Nessa situação a Ordem de Serviço não poderá ser faturada pela Contratada, até estar integralmente aceita;

Mau

J

0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

c) **NÃO ACEITO:** quando a (s) ORDEM (NS) DE SERVIÇO (s) e o (s) ENTREGÁVEL (IS) for (em) recebido (s) integralmente pelo solicitante e, após verificação da qualidade, ser (em) rejeitado (s) cabendo ajustes ou retificações; sujeitando-se a glosa Contratada às GLOSAS estabelecidas para o caso;

5.2.13. Caso os serviços executados ou os produtos gerados não atendam aos requisitos e a qualidade esperada, a PGE determinará prazo para regularização, sem prejuízo das demais penalidades contratuais cabíveis previstas neste Termo de Referência;

5.2.13.1. Caso os ajustes solicitados, sejam avaliados e validados pela Contratante, será emitido o TAD para fins de pagamento;

5.2.13.2. Os custos decorrentes das correções das inconformidades de um artefato/produto/serviço apontadas pela Procuradoria correrão por conta da Contratada, sempre que a falha for em decorrência da Contratada;

5.2.14. Só serão permitidos, no máximo, 2 (duas) devoluções para ajustes por Ordem de Serviço. Caso esse limite seja ultrapassado, a Ordem de Serviço será recusada;

5.2.15.1. As Ordens de Serviço devolvidas terão um prazo máximo para ajustes de 7 dias. Persistindo os erros após o prazo máximo estipulado, a Ordem de Serviço será recusada;

5.2.15.2. Duas recusas de Ordem de Serviço caracterizam inexecução do contrato aplicando-se as sanções cabíveis;

5.2.15. Quando da conclusão de uma ordem de serviço, a Contratada deverá entregar:

- a) Todos os produtos gerados;
- b) Relatórios de todas as atividades executadas;
- c) Informação da tecnologia e metodologia aplicada;
- d) Informação da tecnologia empregada;
- e) Outras ferramentas e procedimentos que forem necessários para execução dos serviços e geração dos produtos;
- f) Check-list de verificação dos critérios de qualidade;

5.3 DOS CRITÉRIOS E DOS PADRÕES A SEREM OBEDECIDOS PELA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. Na execução dos serviços deverão ser adotadas, obrigatoriamente, as melhores práticas de gestão e qualidade, bem como aderência aos padrões preconizados pela PGE, no que couber;

5.3.2. A Contratada deverá empreender em seus processos as melhores práticas de mercado referente à governança, sempre alinhadas às mais recentes versões das metodologias e técnicas, utilizando a implantação de controles que dotem a PGE de práticas de governança baseadas em padrões nacionais e internacionais, tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Project Management Body of Knowledge (PMBOK), ISO/IEC 15.504, ISO/IEC 27.000, ISO/IEC 12.207, ISO/IEC 14.143 e ISO/IEC 9.196;

5.3.3. A Contratada deve manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados e garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pela PGE;

5.3.3.1. O emprego de ferramentas automatizadas voltadas para documentação dos produtos gerados e serviços prestados, resultará na padronização da documentação e preservação do conhecimento do negócio e sistemas no âmbito da PGE;

5.3.4. A PGE terá ampla liberdade de atualizar as versões dos sistemas operacionais e demais softwares de apoio utilizados para a prestação dos serviços, todos de sua propriedade ou de seu direito de uso, segundo sua necessidade e conveniência administrativa, cabendo, nestes casos, à Contratada manter a compatibilidade, evoluindo e adaptando-se à respectiva mudança;

5.3.4.1. Tal prerrogativa deve-se ao fato da necessidade em manter atualizado e operacional o parque computacional da PGE, dispondo de ferramentas e produtos modernos e atualizados que correspondam às exigências cada vez maiores de inovação;

5.3.4.2. Em caso de alteração em quaisquer tecnologias utilizadas pela PGE, a mesma notificará a Contratada com antecedência de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa se adequar e manter os mesmos níveis de serviço, ficando a critério da Procuradoria a decisão de quais tecnologias adotar.

6. DOS REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA

mpau

A

(Signature)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

6.1. A tabela de referência para avaliação dos entregáveis (Anexo IV deste TR) é referência para a avaliação dos entregáveis apresentados pela Contratada;

6.2. A avaliação será feita por um responsável técnico designado pela PGE que avaliará as entregas, conforme execução das atividades solicitadas na Ordem de Serviço, considerando os seguintes valores:

- a) A indicação de "SIM" significa que o (s) entregável (is) está (ão) de acordo com a descrição do item avaliado;
- b) A indicação de "NÃO" significa que o (s) entregável (is) não está (ão) de acordo com a descrição do item avaliado;
- c) A indicação de "NÃO SE APLICA" significa que o item avaliado não será considerado para a avaliação por motivos específicos da necessidade ou do entregável;
- d) A indicação "NÃO" em qualquer dos itens da tabela de referência para avaliação dos entregáveis implicará Avaliação do Nível de Serviço sujeitando a Contratada ao previsto neste Termo de Referência;

6.3. Os produtos serão recebidos pela PGE que poderá aprová-los ou reprová-los, mediante análise, que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos, padrões e normas vigentes na Procuradoria e os critérios delineados nas ordens de serviço;

6.4. Os produtos somente serão considerados aceitos caso todos os requisitos avaliados sejam aprovados e estejam em conformidade com a respectiva ordem de serviço;

6.5. O aceite definitivo de cada artefato, produto e/ou serviço gerado ficará condicionado ao atendimento dos requisitos da tabela de referência para avaliação dos entregáveis;

6.6. O modelo de execução e avaliação para os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá obedecer ao método de trabalho e os produtos gerados pela empresa Contratada deverão obedecer aos critérios definidos nas normas, padrões e metodologias vigentes na PGE, assim como as adaptações a serem realizadas para melhor atender às necessidades do Órgão;

6.7. Em caso de não conformidade com os requisitos de qualidade descritos neste Termo de Referência, a Contratante irá gerar o documento – Termo de Desvios da Qualidade da OS, que será levado em consideração para o cálculo de acordo de níveis de serviço e que implicará no valor do pagamento da Ordem de Serviço.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

7.1. No ato da entrega de todos os artefatos/produtos/serviços da ordem de serviço, a PGE emitirá Termo de Aceite Provisório;

7.2. A PGE emitirá em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento provisório dos serviços, o Termo de Aceite Definitivo. Neste período, o Gestor do Contrato averiguará se o (s) produto (s) entregue (s) estará em conformidade com os requisitos de avaliação descritos neste Termo de Referência, dentre outros exigidos na respectiva ordem de serviço. Uma ordem de serviço poderá gerar um ou mais produtos e artefatos;

7.3. A PGE somente emitirá termo provisório ou definitivo de produtos, artefatos ou serviços entregues parcialmente, se existir prévia previsão na ordem de serviço, conforme cronograma de atividades previamente acordado entre as partes;

7.4. Caso ocorram inconformidades nos produtos/serviços entregues, o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a PGE emitir o termo de aceite definitivo começará a contar a partir da entrega do serviço devidamente regularizado;

7.5. A simples emissão do termo de aceite definitivo pelos produtos entregues ou serviços prestados, não isenta a Contratada de obrigações futuras.

8. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

8.1 Os serviços prestados seguirão o seguinte Acordo Mínimo de Serviço:

Mau

J

0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Indicadores	Descrição	Fórmula	Parâmetro	Penalidade	
ECP Eficiência de Cumprimento do Prazo	Tempo que se passa para que uma demanda seja efetivamente resolvida em relação ao prazo previsto	$ECP = \frac{\sum \text{Tempos Previstos}}{\sum \text{Tempos Realizados}}$	> 0,74	Ocorrência entre 0% e 34%	Aplicação do redutor de fatura no percentual de 10%
				Ocorrência entre 35% e 44%	Aplicação do redutor de fatura no percentual de 8%
				Ocorrência entre 45% e 54%	Aplicação do redutor de fatura no percentual de 6%
				Ocorrência entre 55% e 64%	Aplicação do redutor de fatura no percentual de 4%
				Ocorrência entre 65% e 74%	Aplicação do redutor de fatura no percentual de 3%
INC Índice de Não Conformidade	Artefatos rejeitados em relação aos entregues	$INC = \frac{\sum \text{Rejeitados}}{\sum \text{Entregues}}$	< 0,2	Aplicação de redutor de fatura no percentual de 10% do valor da OS cujo INC for excedido	

8.2. A adoção de Acordo Mínimo de Serviço (AMS), vinculados às ordens de serviços, tem como foco definir claramente os objetivos, produtos, prazos, padrões de qualidade, responsabilidades das partes e garantir a identificação de problemas e adoção de ações preventivas e/ou corretivas;

8.3. No Acordo Mínimo de Serviço está definida a maneira pela qual estes fatores serão avaliados e as deduções a serem aplicadas na fatura, quando o serviço prestado não alcançar o nível mínimo aceitável;

8.4. A PGE adotará os indicadores para avaliar o desempenho dos serviços contratados. Quando não forem cumpridos pela CONTRATADA os limites mínimos de desempenho previstos, serão aplicadas as multas determinadas no contrato e previstas em cada indicador;

8.5. Para fins de cálculo do ECP, aplicam-se as seguintes disposições:

8.5.1.1. O prazo será computado desde a data da abertura da Ordem de Serviço até a data de conclusão da mesma;

8.6. Para fins de cálculo do INC, aplicam-se as seguintes disposições:

8.6.1.1. Serão consideradas não conformidades o descumprimento dos padrões e melhores práticas, estabelecidos pela PGE no Anexo VIII em todo e qualquer artefato recebido;

8.6.1.2. O INC será calculado apenas ao final da execução da ordem de serviço. Para contabilização da quantidade de artefatos rejeitados e entregue serão consideradas todas as versões apresentadas de cada artefato. Por exemplo, se existem 5 (cinco) artefatos, mas 1 (um) foi rejeitado, corrigido e aceito em uma nova entrega, serão contados 6 (seis) documentos entregues e 1 (um) rejeitado;

8.7. A simples aplicação de glosas por descumprimento do acordo de nível de serviço não exime a Contratada da aplicação das sanções estabelecidas neste termo de referência;

mpave
J.

P



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

8.8. Em caso de descumprimento do mesmo indicador de nível de serviço, durante três meses consecutivos, ou quatro meses intervalados durante um ano, caracteriza inexecução do contrato aplicando-se as sanções cabíveis;

8.9. Para que a PGE possa avaliar a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios de apuração do acordo de nível de serviço, para cada ordem de serviço. O relatório deverá conter:

- 8.9.1.1.0 número da Ordem de Serviço;
- 8.9.1.2.0 As atividades realizadas;
- 8.9.1.3.0 A data de entrega da ordem de serviço no ambiente de homologação;
- 8.9.1.4.0 O tempo em que a ordem de serviço permaneceu em homologação;
- 8.9.1.5.0 A data do aceite, através da emissão do Termo de Aceite Definitivo, por parte da PGE;
- 8.9.1.6.0 A quantidade de unidades de serviço;
- 8.9.1.7.0 O tempo total para entrega da ordem de serviço;
- 8.9.1.8.0 O valor de cada índice, ressaltando aqueles cujo nível de serviço foi descumprido;
- 8.9.1.9.0 Percentual e valor da multa, geral e por índice, quanto aplicável;

8.10.0 pagamento da ordem de serviço estará sujeito à apresentação destes relatórios.

9. Garantia Técnica: [NOTA: assinalar e excluir a opção descartada]

[NOTA: com necessidade de acréscimo de garantia]

(x) 9.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço durável (art. 26, I e II do CDC).

9.1.1 Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, a garantia contratual de 90 (noventa) dias, contado a partir da homologação dos serviços pelo corpo técnico da PGE. [NOTA: a critério da Administração, em casos excepcionais, mediante justificativa]

9.1.2 A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

9.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: Eduardo Jorge Rodrigues Brandão
Lotação: Coordenação de Gestão Estratégica

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Pregão eletrônico nº 005/2019 fls. 16/90

oliveira

J.

(assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1. IDENTIFICAÇÃO DA Ordem de Serviço			
Nº da OS	Nº do Contrato	Data do Contrato	
Data da Emissão	Prazo para Execução	Quantidade de HS	Valor da HS
Nome Requisitante			

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA Contratada	
Nome da Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome Responsável Técnico:	

3. INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	
Identificação da demanda: <i>[Descrever, de forma sumária, do escopo do serviço, registrando as informações relevantes para o seu entendimento e desenvolvimento dos trabalhos]</i>	
Volume de Serviço em HS (Aplicação da Métrica):	
Nome do Fiscal:	

4. CRONOGRAMA/ETAPAS DE EXECUÇÃO

Os serviços aqui previstos serão realizados no prazo de ____ dias corridos, em conformidade com o objeto descrito no contrato. Os produtos e prazos para entrega dos mesmos estão dispostos da seguinte forma:

Atividades a serem desenvolvidas	Entregáveis	Prazo
<i>[Descrever atividades]</i>	<i>[Relacionar os entregáveis com as atividades desenvolvidas]</i>	
<i>[Descrever atividades]</i>	<i>[Relacionar os entregáveis com as atividades desenvolvidas]</i>	

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para execução desta Ordem de Serviço é de R\$ _____ (Valor por extenso).

O pagamento será efetuado mediante fatura relativa aos serviços efetivamente realizados no período. O pagamento de qualquer uma das fases somente será efetuado após o ateste do gestor da ordem de serviço, caracterizando que o trabalho entregue para a fase correspondente foi considerado em perfeitas condições em relação às especificações e necessidades da Contratante.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As atividades desta ordem de serviço terão início a partir da data da sua assinatura. A data final será aquela do recebimento do entregável.

O entregável será recebido ao final de períodos mensurados em dias úteis, conforme cronograma do Item 04, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

7. APLICAÇÃO DA MÉTRICA

O quadro a seguir descreve os serviços medidos em UST

mau

J

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Serviço	Quantidade de HS (Aplicação da Fórmula)	Valor
[Descrever atividades]	[Relacionar os entregáveis com as atividades desenvolvidas]	
[Descrever atividades]	[Relacionar os entregáveis com as atividades desenvolvidas]	
[Descrever atividades]	[Relacionar os entregáveis com as atividades desenvolvidas]	
TOTAL		

8. RECEBIMENTO PELA CONTRATADA

Declaro que recebi a ordem de serviço em de de 20XX.

Salvador, ____ de _____ 20XX.

Assinatura e carimbo da contratada

9. CONFORMIDADE TÉCNICA

A análise da execução dos serviços permite concluir pelo:

[Aceite das especificações contidas nesta Ordem de Serviço, com os requisitos técnicos do Contrato e adequabilidade dos serviços prestados].

ou

[Não Aceite das especificações contidas nesta Ordem de Serviço, com os requisitos técnicos do Contrato e/ou a inadequabilidade dos serviços prestados em decorrência da evidência de (juntar as evidências que comprovam o descumprimento)].

Salvador, ____ de _____ 20XX.

Fiscal Técnico

10. CIENTE DA CONTRATADA

Declaro estar ciente do resultado da análise do resultado execução deste serviço.

Salvador, ____ de _____ 20XX.

Assinatura e carimbo da contratada

11. ENCERRAMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

A análise da execução dos serviços permite concluir pelo encerramento da Ordem de Serviço, com as seguintes observações:

- a)
- b)

Salvador, ____ de _____ de 20XX.

Gestor da Ordem de Serviço

mpave

J

O



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO - TAP

IDENTIFICAÇÃO		
Nº do Contrato	Nº da OS	Data da OS
Contratada		

Por este instrumento, atestamos que os serviços, relacionados na OS, acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.
Ressaltamos que o aceite definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Salvador, de de 20XX.

(Assinatura e carimbo do fiscal técnico do contrato)

Ciente:

Assinatura e carimbo da contratada

Handwritten signature

Handwritten mark



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD

IDENTIFICAÇÃO		
Nº do Contrato	Nº da OS	Data da OS
Contratada		

Por este instrumento, atestamos que o (s) serviço (s) ou bem (ns) integrantes da Ordem de Serviço acima identificada possui (em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

Salvador, de de 20XX.

(Assinatura e carimbo do fiscal técnico do contrato)

(Assinatura e carimbo do gestor do contrato)

Ciente:

Assinatura e carimbo da contratada

Handwritten signature

Handwritten mark



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DOS ENTREGÁVEIS

DESCONFORMIDADE DA QUALIDADE - AVALIAÇÃO DE PADRÃO E CLAREZA (FORMA) E CONTEÚDO						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Padrão	1	O conteúdo do entregável ou informação está dentro dos padrões estabelecidos.				
Clareza	2	O entregável ou a informação está redigido de forma correta e clara, garantindo um bom entendimento e evitando mais de uma interpretação em relação ao objetivo para o qual foi escrito.				
Consistência	3	O entregável ou informação está relacionado ao serviço solicitado.				
Completude	4	O produto entregue está condizente com o escopo previamente definido com pleno atendimento às especificações funcionais e técnicas.				
Conteúdo	5	O entregável está descrito de forma a evidenciar todo o detalhamento necessário ao serviço solicitado.				
Integração	6	Total integração com os recursos de TIC já existentes, no que couber.				

mate
J.

Q



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

_____, (por intermédio de seus representantes legais), doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da Procuradoria do Estado da Bahia, doravante simplesmente designada como PGE, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços a PGE – Contrato ___ nº ___/200___, celebrado em ___/___/___, estabelece contato com informações privadas da instituição, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da PGE e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo que a PGE deve observar, por imposição legal;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de captações de recursos, e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela PGE, ou para a PGE por terceiros, que estejam em utilização;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato ___ nº ___/20XX.

CLÁUSULA TERCEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo de Confidencialidade e Sigilo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da PGE, signatário do Contrato ___ nº ___/2015, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da PGE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato ___ nº ___/2015, para imediata devolução a PGE, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela PGE.

Parágrafo Único

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato ___ nº ___/2015, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

Manoel J.

Q



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente a PGE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a PGE e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar a PGE declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada profissional integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato ____ nº ____/20XX, através do Termo de Gência. Salvador, de ____ de 20XX.

(Assinatura e Nome Completo do Responsável)

DE ACORDO:

Nome do Profissional: RG: Órgão Emissor: UF:

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato nº	
Objeto:	
Gestor do Contrato:	Matricula:
Contratante (órgão):	
Contratada:	CNPJ:
Preposto da Contratada:	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Procuradoria Geral do Estado da Bahia.

Também declaram que não farão uso em benefício próprio de nenhum dos recursos disponíveis na Procuradoria Geral do Estado da Bahia, tais como telefones, impressoras, fax, entre outros.

Salvador, ____ de _____ de 20XX.

Ciência	
Funcionários da Contratada	
Nome: Matricula:	Assinatura:
Nome: Matricula:	Assinatura:
Nome: Matricula:	Assinatura:
Nome: Matricula:	Assinatura:
Nome: Matricula:	Assinatura:
Nome: Matricula:	Assinatura:
Nome: Matricula:	Assinatura:
Nome: Matricula:	Assinatura:

mpau

J.

(Signature)

68



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

GLOSSÁRIO

1.Cubos: nome de uma estrutura dimensional em uma plataforma de banco de dados de processamento analítico on-line (OLAP) ou multidimensional;

2.Dashboard: ferramenta de visualização de dados com métrica e conjunto de indicadores para suporte à decisão fornecendo uma representação ilustrada do desempenho dos negócios em toda a organização. Tipicamente, são produzidos para os gestores que precisam de uma visão geral do negócio e consideram primordial dispor de uma visualização intuitiva e oportuna dos dados estratégicos, financeiros e operacionais;

3.Data Mart: um conjunto flexível de dados apresentados em um modelo simétrico (dimensional) que é mais resistente quando está diante de consultas de usuários inesperadas. Os Data Marts podem ser vinculados usando-se técnicas de interligação quando suas dimensões estão em conformidade. Dizemos que esses Data Marts estão conectados ao barramento do Data Warehouse bus. Em sua forma mais simples, um Data Mart representa dados de um único processo de negócio.

4.Data Warehouse: é um banco de dados destinado a sistemas de apoio à decisão cujas estruturas permitem a exploração por ferramentas analíticas. Para implantar um Data Warehouse são necessários novos métodos de estruturação de dados, tanto para armazenamento quanto para a recuperação de informações. Cabe ressaltar que as perspectivas e técnicas necessárias para projetar o Data Warehouse são profundamente diferentes dos sistemas transacionais. Os usuários, o conteúdo dos dados, a estrutura dos dados, o hardware e o software, a administração, o gerenciamento dos sistemas, o ritmo diário, as solicitações, as respostas e o volume de informações são diferentes.

5.Drill-through: é o termo usado para descrever o ato de explorar itens. Geralmente associado com drill-down e drill-up, que são movimentos verticais entre componentes. Drill-through é a ação na qual ocorre o movimento horizontal entre dois itens relacionados, por exemplo no caso de dois relatórios, um consolidado e o outro detalhado. Ao clicar em um item do relatório consolidado você poderá ver o relatório detalhado nos itens correspondentes ou, ainda, ao clicar um item do relatório detalhado, você poderá ver o relatório consolidado.

6.ETL: do inglês Extract Transform Load (Extração, Transformação e Carga), é o processo de extrair dados das fontes necessárias, as quais podem incluir sistemas, aplicações, bancos de dados ou arquivos de vários formatos, transformá-los de alguma forma e inseri-los em outro banco de dados especial, o Data warehouse (DW). A transformação pode ser uma limpeza dos dados, alteração de acordo com regras de negócios, tradução, etc.

7.Modelagem Dimensional: metodologia que permite modelar logicamente dados para melhorar o desempenho de consultas e prover facilidade de utilização a partir de um conjunto de eventos básicos de medição. No ambiente DBMS relacional, normalmente uma tabela de fatos é construída com um registro para cada medida distinta. Essa tabela de fato é então envolvida por um conjunto de tabelas de dimensão que descrevem precisamente o que é conhecido no contexto de cada registro de medição. Devido à estrutura característica de um modelo dimensional, normalmente este é denominado esquema em estrela. Os modelos dimensionais mostraram ser compreensíveis, previsíveis e ampliáveis. Os modelos dimensionais são a base de muitos aprimoramentos de desempenho DBMS, inclusive agregações e métodos de indexação avançados. Também são a base do desenvolvimento incremental e distribuído do data warehouse através do uso de dimensões em conformidade e a base lógica de todos os sistemas OLAP.

8.Processo de desenvolvimento iterativo e incremental: O desenvolvimento de um produto de software é uma grande tarefa que pode ser alongar por vários meses, possivelmente um ano ou mais. É mais fácil dividir o trabalho em partes menores (iterações) tendo cada uma como resultado um incremento (processo incremental). Assim sendo, o princípio subjacente a este processo é que a equipe envolvida pode refinar e alargar pouco-a-pouco a qualidade, detalhe e âmbito do sistema envolvido.

zface
J.

69



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

9. UST – Unidade de Serviço Técnico: É a unidade de medida para dimensionamento dos trabalhos e atividades usadas na presente contratação. A contratação será em volume total de UST para o período contratual e a licitação precificará o valor de uma UST.

10. Solução de BI – conjunto de ferramentas e técnicas para auxiliar na transformação de dados brutos em informações significativas e úteis a fim de auxiliar a tomada de decisão estratégica do negócio.

Infante

A



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO II

PGE-BA
Procuradora Geral do Estado
da Bahia

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 005/2019

Salvador, 09 de Julho de 2019

avansys

Avansys Tecnologia Ltda



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA

Comissão de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico 005/2019

Processo: 006.0406.2019.0004361-11

Data de Abertura: 09/07/2019 às 10:00h

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico especializado na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação, execução e monitoramento de serviços relacionados à solução de Inteligência de Negócio com o objetivo de atender as demandas da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.

DECLARAÇÃO DE PREÇOS

A AVANSYS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 04.181.950/0001-10, com sede Avenida Luiz Tarquino, 2580 - Sala 302 - Quadra B000 - Lote 0003A - Loteamento Granjas Ruras Concórdia - Buraquinho - CEP: 42.709-190 - Lauro de Freitas, Estado da Bahia, por intermédio de sua representante legal Sr^a Jussara Andrade de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 011155947-01 SSP/BA e CPF nº 108.954.345-04, DECLARA, para os devidos fins que:

- Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas.
- Aceitamos e concordamos com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que recebemos da PGE-BA, todas as informações e documentos necessários para a apresentação da nossa proposta;
- O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;
- O prazo de garantia técnica dos serviços prestados será de 90 (noventa) dias, após aceitação do PGE-BA;
- Nos preços propostos estão incluídos todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Avansys, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos, que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações do contrato.

Salvador, 09 de Julho de 2019

Jussara Andrade de Oliveira
Avansys Tecnologia Ltda
CNPJ: 04.181.950/0001-10
E-mail: comercial@avansys.com.br

avansys

Avansys Tecnologia Ltda

Handwritten signature

Handwritten mark



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA

Comissão de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico 005/2019

Processo: 006.0406.2019.0004361/11

Data de Abertura: 09/07/2019 às 10:00h

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico especializado na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação, execução e monitoramento de serviços relacionados à solução de Inteligência de Negócio com o objetivo de atender as demandas da Procuradoria Geral do Estado da Bahia

PROPOSTA DE PREÇOS

A AVANSYS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 04.181.950/0001-10, com sede Avenida Luz Tarquino, 2580 - Sala 302 - Quadra B000 - Lote 0003A - Loteamento Granjas Rurais Concórdia - Baraúnho - CEP: 42.708-190 - Lauro de Freitas, Estado da Bahia, por intermédio de sua representante legal Sr^a Jussara Andrade de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 011556947-01 SSP/BA e CPF nº 108.954.345-04, APRESENTA a Proposta de Preços, conforme modelo da Seção IV do Termo de Referência:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO na área de tecnologia da informação, compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação, execução e monitoramento de serviços relacionados a solução de inteligência de negócio. Código do SIMPAS: Q2.01.00.00164791.1	UST	7.818	R\$ 99,68	R\$ 779.298,24
TOTAL					R\$ 779.298,24

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação.

Valor Global da Proposta: R\$ 779.298,24 (setecentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

Salvador, 09 de Julho de 2019.


Jussara Andrade de Oliveira
Avansys Tecnologia Ltda
CNPJ: 04.181.950/0001-10
E-mail: comercial@avansys.com.br

avansys

Avansys Tecnologia Ltda

Marcos
J.
Q

VICE-GOVERNADORIA

VICE-GOVERNADORIA

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº03/2019 - CONTRATO Nº05/2018
Processo: nº007.0620.2019.0000117-17 - Contratante: O Estado da Bahia, através da Vice-Governadoria - Contratada: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência por mais 12 (doze) meses e Renúncia ao Reajustamento Anual INPC/IBGE 2017-2019. Valor global estimado: R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). Unidade Orçamentária/ Gestora: 07.101/0001 - Projeto/Atividade: 2000 - Elemento de Despesa: 33.90.33- Fonte: 100. Data da Assinatura: 02.08.2019.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DE CONTRATO

Processo SEI nº 006.0400.2019.0007722-22
Contrato nº PGE 030/2019 - Dispensa nº 088/2019
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DO ESTADO DA BAHIA - APADA/BA
Objeto: Fornecimento de mão de obra portadora de deficiência auditiva para prestação de serviços de digitalização e revisão de processos e documentos para a PGE, no valor global estimado de R\$ 515.537,04 (quinhentos e quinze mil quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos). Unidade Orçamentária - 06.601, Fonte - 154, Projeto/Atividade - 4704, Elemento de Despesa - 33.90.39. Prazo: 12 (doze) meses a partir de 05/08/2019. Regime de Execução/Forma de Pagamento: Empreitada por preço unitário
Setor Responsável pela Gestão Contratual: Coordenação de Distribuição e Atendimento
Gestor: Luis Otávio Rodrigues Lima Filho
Fiscal: Fábio Brito da Silva

Processo SEI nº 006.0406.2019.0004361-11
Contrato nº PGE 031/2019 - Pregão Eletrônico nº 005/2019
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Contratada: AVANSYS TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Serviços de apoio técnico especializado na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação, execução e monitoramento de serviços relacionados à solução de Inteligência de Negócio, no valor global estimado de R\$ 779.298,24 (setecentos e setenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). Unidade Orçamentária - 06.601, Fonte - 154, Projeto/Atividade - 5729, Elemento de Despesa - 33.90.40. Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura (02/08/2019). Regime de Execução/Forma de Pagamento: Empreitada por preço unitário
Setor Responsável pela Gestão Contratual: Coordenação de Gestão Estratégica
Gestor e Fiscal: Eduardo Jorge Rodrigues Brandão

RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo 04 (Contrato PGE 049/2016)
Processo nº 006.7550.2019.0010365-88
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Contratada: ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, com início em 28/09/2019 e término em 27/09/2020, cujas despesas serão atendidas pela Unidade Orçamentária - 06.101, Fonte - 100, Projeto/Atividade - 2000, Elemento de Despesa - 33.90.39, retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas e ratificadas as demais.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO Nº 031/2019

Processo nº: 0200170520768. Contratante: Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. Contratada: Associação Baiana de Deficientes Físicos - ABADEF. Objeto: Prestação de serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos. Valor Global Estimado: R\$ 1.081.051,20 (um milhão, oitenta e um mil, cinquenta e um reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2019. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Forma de Pagamento: Através de ordem bancária ou crédito em conta corrente. Unidade Orçamentária: 09.801; Unidade Gestora: 0001; Ação: 04.122.218.2864; Natureza da Despesa: 3.3.90.37; Destinação de Recurso: 0.100.000000. Assinatura do contrato: 02.08.2019.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 052/2015

Processo SEI nº: 009.0281.2019.0021394-67. Contratante: Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. Contratada: Empresa Gradual Serviços e Empreendimentos Ltda EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por 06 (seis) meses, com início em 29.07.2019, mantendo-se o valor mensal estimado em R\$ 84.549,45 (oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Unidade Orçamentária: 09.101, Unidade Gestora: 0002, Projeto/Atividade: 04.122.502.2000, Elemento de Despesa: 3.3.90.37, Fonte de Recurso: 0.100.000000. Assinatura: 26.07.2019.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 106/2018

Processo SEI nº: 009.0213.2019.0027322-93. Contratante: Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. Contratada: Realiza Construções Ltda - ME Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a 25.07.2019, bem como prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a 24.07.2019, mantendo-se o valor global do contrato de R\$ 221.626,31 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos). Assinatura: 31.07.2019.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

APOSTILA Nº. 004/2019:

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe os Arts. 154 e 155 da Lei Estadual nº. 9.433 de 01/03/05 resolve expedir a presente apostila, referente aos Contratos, abaixo relacionados, com o objetivo de definir os Gestores e Fiscais que irão acompanhar os contratos, firmados por esta Secretaria, conforme a seguir:

Nº do Contrato	Contratada	Gestor/Fiscal
5039718/CUSD/CCER	COELBA	Gestor: Tagner Oliveira Cerqueira - matrícula: 28.617.036-4 Fiscal: Fabiana Estevão da Silva Monteiro - matrícula: 28.648.060-4
018/2017	JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	Gestor: Tagner Oliveira Cerqueira - matrícula: 28.617.036-4 Fiscal: Fabiana Estevão da Silva Monteiro - matrícula: 28.648.060-4

Gabinete da Secretária, Salvador, 02 de agosto de 2019.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

APOSTILA Nº. 005/2019:

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe os Arts. 154 e 155 da Lei Estadual nº. 9.433 de 01/03/05 resolve expedir a presente Apostila, referente aos Contratos, abaixo relacionados, com o objetivo de definir os Gestores e Fiscais que irão acompanhar os contratos, firmados por esta Secretaria:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	GESTOR/FISCAL
5039948/CCER/CUSD	COELBA	Gestor: Marcos de Almeida Costa - matrícula: 92.0011894 Fiscal: Pedro Vinícius Pimentel - matrícula: 28.619.186-5
020/2019	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA	Gestor: Marcos de Almeida Costa - matrícula: 92.0011894 Fiscal: Pedro Vinícius Pimentel - matrícula: 28.619.186-5
013/2017	CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Gestor: Marcos de Almeida Costa - matrícula: 92.0011894 Fiscal: Pedro Vinícius Pimentel - matrícula: 28.619.186-5
016/2017	JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	Gestor: Marcos de Almeida Costa - matrícula: 92.0011894 Fiscal: Pedro Vinícius Pimentel - matrícula: 28.619.186-5